



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL
PARA O CUIDADO RESPONSÁVEL E CONTROLE POPULACIONAL
DE ANIMAIS DA SERRA.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo Fiscal para o Cuidado Responsável e Controle Populacional de Animais, com o intuito de estimular a adoção, castração e cuidados adequados com os animais de estimação, além de incentivar a posse responsável e auxiliar no controle da população animal no município da Serra.

Art. 2º O programa destina-se a conceder descontos, isenções ou redução no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como em outras taxas municipais, para os proprietários de imóveis que adotem, castram e cuidem adequadamente de seus animais.

Art. 3º Para ser beneficiado pelo programa, o munícipe deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar comprovante de adoção de animais provenientes de abrigos, ONGs ou resgates, com a devida documentação;
- II - Comprovar a castração do animal por meio de documento expedido por profissional ou estabelecimento credenciado;
- III - Garantir condições adequadas de alimentação, saúde e bem-estar para o animal, comprovando o cuidado responsável por meio de registros veterinários, fotos, exames ou outros documentos.

Art. 4º O benefício fiscal será concedido conforme regulamentação do Prefeito Municipal, com base na análise dos critérios de posse responsável, castração e cuidados com os animais.

Art. 5º O município poderá conceder isenção ou redução de taxas municipais associadas à posse e bem-estar dos animais, como:

- I - Taxa de inscrição em concursos públicos municipais;
- II - Taxa de licenciamento , alvará de funcionamento, alvará sanitário dentre outros.

Art. 6º Para obter o benefício fiscal, o cidadão deverá se cadastrar no Departamento de



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Bem-Estar Animal, apresentando os documentos que comprovem a adoção, castração e cuidados com os animais. Esse cadastro poderá ser feito de forma simples e acessível, através de uma plataforma digital oferecida pela Prefeitura.

Art. 7º O município criará uma comissão de fiscalização composta por membros do Departamento de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Fazenda, com a função de validar os cadastros, fiscalizar o cumprimento das condições e assegurar a transparência no processo de concessão dos benefícios fiscais.

Art. 8º O benefício será concedido por um período de 12 meses, caso o tutor não mantenha as condições exigidas, o benefício será revogado.

Art. 9º O município promoverá campanhas anuais de educação e conscientização sobre a posse responsável, a importância da castração e os benefícios para a sociedade, com a intenção de aumentar a adesão ao programa e fomentar uma cultura de responsabilidade no cuidado com os animais.

Art. 10 O município colocará à disposição uma plataforma digital para os beneficiários acessarem seus dados, acompanhar a renovação do benefício e tirar dúvidas sobre os requisitos e etapas do programa.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a implementação das medidas necessárias para a operacionalização do programa, a fim de garantir a sua plena execução e eficácia no município da Serra.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A implementação do Programa Municipal de Incentivo Fiscal para o Cuidado Responsável e Controle Populacional de Animais visa criar uma solução prática e eficaz para o controle da população animal no município, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar dos animais e sensibiliza a população sobre a importância da adoção e da posse responsável.

Ao conceder benefícios fiscais relacionados ao IPTU, taxas de concursos públicos e outras taxas municipais, o município oferece um incentivo direto aos cidadãos que se comprometem com a causa animal, estimulando a redução do abandono e os maus-tratos. Este programa alinha-se com as melhores práticas de gestão pública, criando uma rede de responsabilidade compartilhada entre o poder público e a população, além de contribuir para a saúde pública e o bem-estar social.

Por essas razões, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta.